



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.022/2023

Vereadora Autora: Iza Vicente.

Declara patrimônio imaterial cultural do Município de Macaé a Orquestra de Sopros Nova Aurora.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio imaterial cultural do município de Macaé a Orquestra de Sopros Nova Aurora e sua expressão artística.

Art. 2º O Poder Público promoverá e protegerá a Orquestra de Sopros Nova Aurora e sua expressão artística através de registro ou outras formas de acautelamento e preservação, nos termos do Art. 213, caput, da Lei Orgânica Municipal.

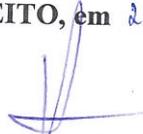
Art. 3º A Prefeitura Municipal de Macaé fica autorizada a disponibilizar recurso orçamentário próprio para garantir a preservação e manutenção do referido bem imaterial de interesse público, em acordo com disposto no art. 214, inciso II e V, da Lei Orgânica Municipal.

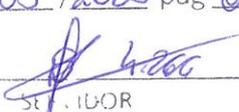
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá criar estímulos e incentivar as empresas privadas a destinar recursos para apresentações da Orquestra de Sopros Nova Aurora com a finalidade de aproximar a população à expressões artísticas, conforme disposto no art. 214, VII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Macaé, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas e projetos que visem a realização e divulgação de apresentações da Orquestra de Sopros Nova Aurora e sua expressão artística.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2023.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	10M
Edição N.º	131 ANO IV
Data	23/05/2023 pag 01
	 SECRETÁRIO